LEI Nº 2.102, DE 11 DE MAIO DE 1993.

INSTITUI OFICIALMENTE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A COMPETIÇÃO ANUAL DE FUTEBOL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída oficialmente no Município de Anápolis a competição anual de futebol de campo: Copa Rural e Campeonato dos Distritos.

Art. 2º. A Copa Rural será disputada pelos clubes de cada região entre-si, saindose o Campeão e Vice, respectivamente.

Art. 3º. Os campeões da Copa Rural serão os representantes de suas regiões no Campeonato dos Distritos, sendo em número de 10 (dez) equipes.

Art. 4º. A referida competição será realizada pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura – FUMEC, durante cada ano.

Art. 5º. A Copa Rural não terá limitação no número de clubes participantes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO